



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Andirá/PR.
Lei Municipal nº. 2.540, de 13 de Agosto de 2014/Decreto Municipal nº. 6.847, de 1º de Dezembro de 2014.

RESOLUÇÃO Nº. 02/2016

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná 2015-2018.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 6.847, de 1º de Dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a reunião conjunta da CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Andirá/PR, e do CONSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, realizada em 29 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.540, de 13 de Agosto de 2014, no qual cria os componentes do Município de Andirá, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.847, de 1º de Dezembro de 2014, no qual fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2015, no qual forma Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR, e a Resolução nº. 01/2016, no qual substitui e inclui representantes da Comissão Técnica da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Andirá/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Andirá/PR.
Lei Municipal nº. 2.540, de 13 de Agosto de 2014/Decreto Municipal nº. 6.847, de 1º de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Andirá/Paraná 2015-2018.

Art. 2º. A Equipe Técnica da CAISAN deverá monitorar e avaliar bianualmente a execução da Política e do Plano, conforme consta no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com apoio dos Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e apresentação ao CONSEA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 29 de agosto de 2016.

ANA LÚCIA DOS SANTOS XAVIER
Presidente da CAISAN